



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 034/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.572/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SL
DE CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Kaio Aguiar Hortegal, portador da Cédula de Identidade nº 17443362001-0 e do CPF nº 017.601.943-01, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa SL DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.601.963/0001-00, estabelecida na RUA DIOGO DOS REIS, 847 - MATRIZ - Pinheiro, CEP 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora SOLANGE LOBATO DE CASTRO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 303.467.463-53, portador do R.G. nº 0478197720137 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 SRP e do **Processo Administrativo nº 2.025/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gás GLP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 023/2023 PMP, Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	FUS				
		QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).	115	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 93,00	R\$ 10.695,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).	2	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 281,00	R\$ 562,00
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).	150	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 319,95	R\$ 47.992,50
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).	6	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00
TOTAL FUS					R\$ 66.629,50	
PAB						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).	100	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).	2	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 281,00	R\$ 562,00
TOTAL PAB					R\$ 9.862,00	
MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional	120	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).					
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).	6	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 281,00	R\$ 1.686,00
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA).	215	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 319,95	R\$ 68.789,25
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 45 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).	17	UNIDADE	ULTRAGÁS	R\$ 1.230,00	R\$ 20.910,00
TOTAL MAC					R\$ 102.545,25	
VALOR GLOBAL					R\$ 179.036,75	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 179.036,75 (cento e setenta e nove mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 69354-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 20 de março de 2024.

Kato Aguiar Hortegal
Sec. de Saúde
Portaria nº 08/2024
Kato Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Solange Lobato de Castro
SOLANGE LOBATO DE CASTRO
SL DE CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 960.396.393-34

Nome: _____ CPF: 612.650.623-58

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1577/2024
Folha: 31
Rubrica: 4

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº. 003 DE 02/04/2024. INSTITUI COMITÊ GESTOR LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMAP/MA.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024	5
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	6
PORTARIA Nº 309/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.	6
PORTARIA Nº 321/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 308/2024	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 323/2024	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	20
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 01/2024	20
PORTARIA Nº. 01/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023	21
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022/DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	21
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2024 - SAAE	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024,	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.	22
PORTARIA Nº 112/2024	22
PORTARIA Nº 113/2024	22
PORTARIA Nº 114-2024	23
PORTARIA Nº 115-2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	23
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2024 - CPC/DP	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202.1/2022	23
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2202/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	24
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
LEI MUNICIPAL Nº 538/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.	24
LEI MUNICIPAL Nº 539/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.	24
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 007/2024 - SRP.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	25
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP	25
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.	26
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024.	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	48

programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 07/03/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 – SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geiciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de março de 2024.

Elizeu Rodrigues Furtado
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 1.572/2024
Folha: 22
Rubrica: /

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c5560fa3e8124e6e8fe8d494b5c02a1d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.074/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** 325.460,64 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 15/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 15 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 347df4303807b80ac50f354b6f3884eb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.572/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SL DE CASTRO; **OBJETO:** fornecimento de gás GLP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SOLANGE LOBATO DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 458e1e4f99cd37c3e7d4d40e659b3ae7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024/PMP - REF.: Processo nº 1.593/2024 - Oriundo da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP/PMP PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS (MA) de 09 de maio de 2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa E C RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 529.864,49 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 - MANUT.DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000